

**CONTRATO Nº 151/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 51/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE TENDA CIVIL METAL-TÊXTIL COM 36M2**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED] licenciado em [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**FERNANDO MIGUEL FERREIRA NUNES**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **PROTILIS PORTUGAL, LDA.**, com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Centro Empresarial Ral II, Av. D. António Correia de Sá nº 82 Pavilhão G – 2709-503 Terrugem SNT, pessoa coletiva número 510043607, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 07/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 51/2019/DICP – Aquisição de Tenda Civil Metal-Têxtil com 36m2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, compromisso número 2643/2019, autorizado em 05/08/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

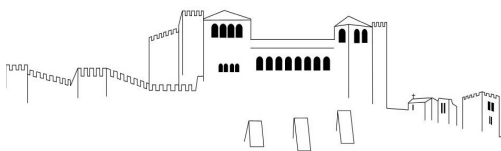
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a Tenda Civil metal-têxtil com 36m2, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela aquisição de bens e prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €14.157,00 (catorze mil, cento e cinquenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato vigorará a contar da data da celebração do respetivo contrato escrito e até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato terá um prazo de execução de 45 dias.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED]

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED];
- c) Certidão de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED];
- d) Certificado de registo criminal, [REDACTED], emitido a [REDACTED];
- e) Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- f) Certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED];
- g) Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] nº de identificação Civil [REDACTED] e contribuinte nº [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.